

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 121, de 19 de agosto de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos 2096DD/II, 2096DD/III, 2096DD/IV e 2096DD/V de balança eletrônica digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: TOLEDO DO BRASIL Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 - Jurubatuba - Santo Amaro – SP

CEP: 04696-916

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois visores.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões da Plataforma cm
2096-DD/II	10	2	50	40 x 40 50 x 50
2096DD/III	25	5	125	40 x 40 50 x 50
2096DD/IV	50	10	250	40 x 40 50 x 50
2096DD/V	100	20	500	40 x 40 50 x 50

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo cristal líquido, marca TOLEDO, que fornece as seguintes indicações.

1.5.1 Massa Medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação de todos os dígitos, mantendo iluminado somente o ponto decimal.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio na plataforma com sinal negativo.

1.5.4 uuu,uu: Quando visualizada, significa que o instrumento foi ligado fora da faixa de retorno a zero inicial limitado em 20% da carga máxima.

1.5.5 Legendas

a) kg, gravada na máscara do mostrador, para indicar que a massa medida está sendo expressa em quilograma;

b) Tara, gravada na máscara do mostrador e indicada por segmento luminoso, significando que o dispositivo de tara está em operação; e

e) Zero, gravada na máscara do mostrador e indicada por segmento luminoso, significando que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 0,25$ do valor da menor divisão.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

a)  - para acionar o dispositivo impressor, opcional;

b)  - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima; e

c)  - para ligar e desligar a balança

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003957/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de aprovação de modelo;

f) carga máxima;

g) menor divisão; e

h) carga mínima;

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do subitem 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

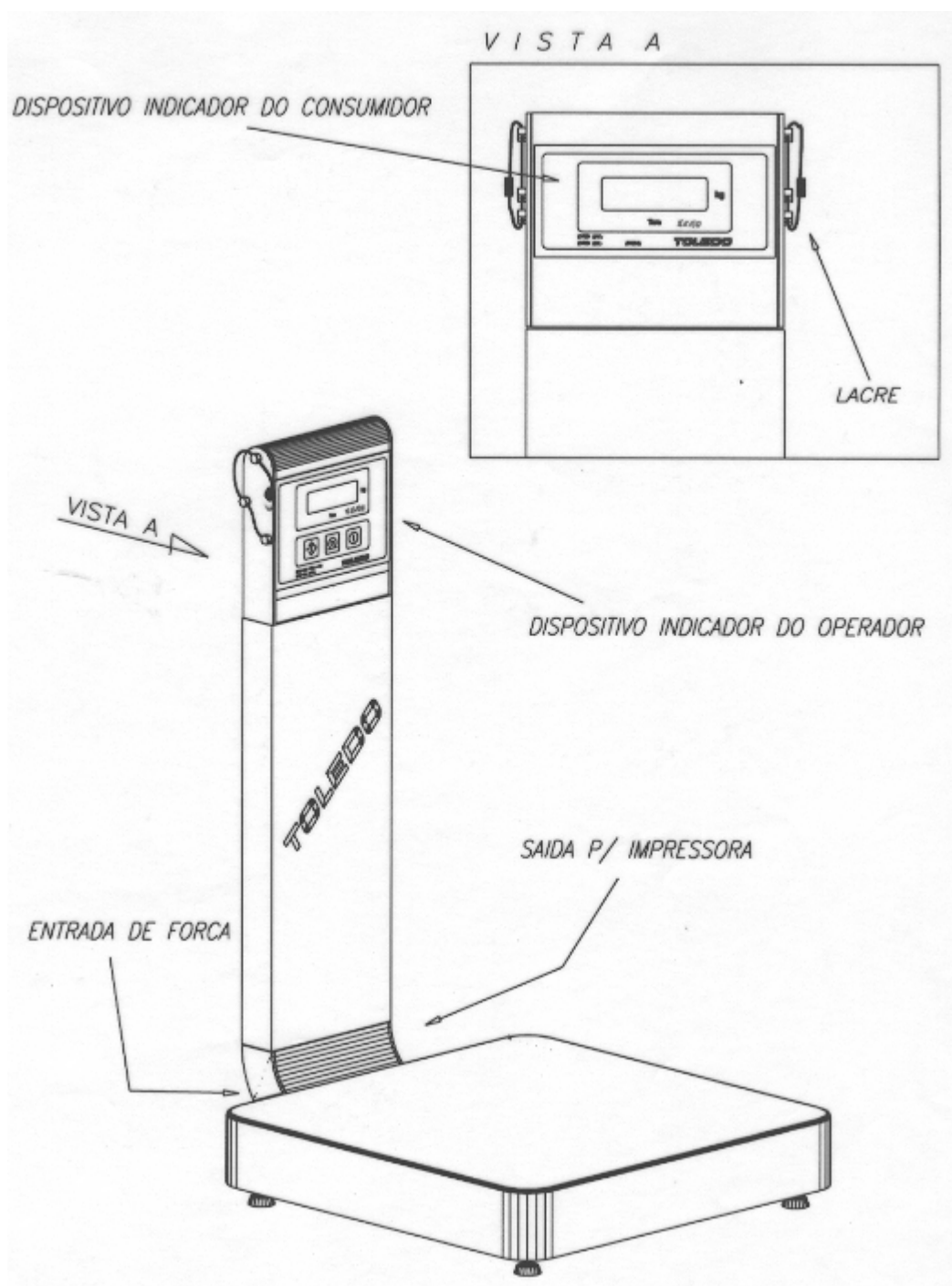
5.1 Vista do mostrador (lado consumidor) e perspectiva com plano de selagem das balanças modelos 2096DD/II, 2096DD/III, 2096DD/IV e 2096DD/V versão coluna 0,5m.

5.2 Vista do mostrador (lado consumidor) e perspectiva com plano de selagem das balanças modelos 2096DD/II, 2096DD/III, 2096DD/IV e 2096DD/V versão coluna 1m.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 121 DE 19 DE agosto DE 1996



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR (LADO CONSUMIDOR) E
PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DAS
BALANÇAS MODELOS 2096DD/II, 2096DD/III, 2096DD/IV E
2096DD/V VERSÃO COLUNA 0,5M

COTAS EM:

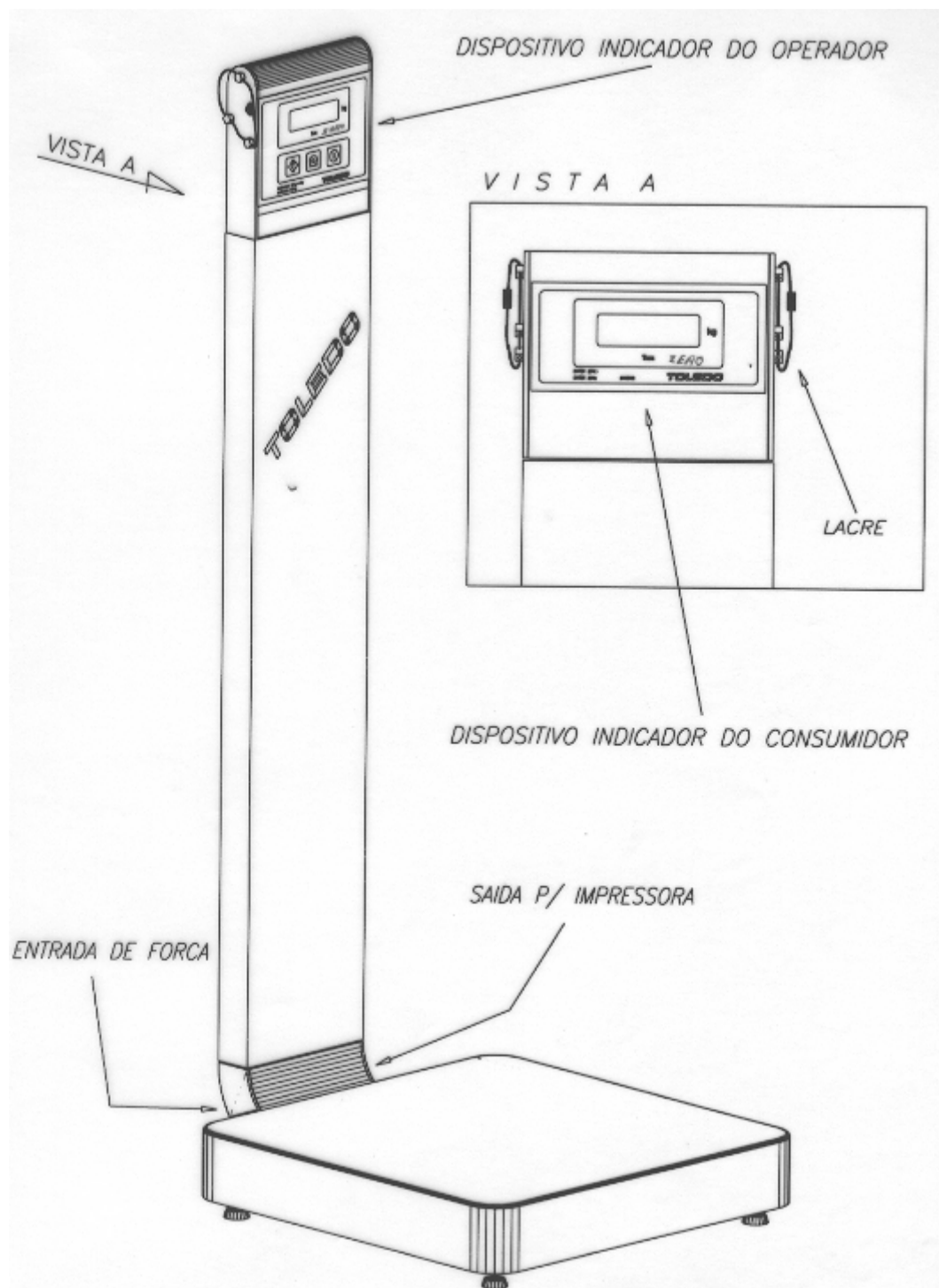
--X--

ESCALA:

S/E

ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 121 DE 19 DE agosto DE 1996



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR (LADO CONSUMIDOR) E
PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DAS
BALANÇAS MODELOS 2096DD/II, 2096DD/III, 2096DDIIV E
2096DD/V VERSÃO COLUNA 1m

COTAS EM:

--X--

ESCALA:

S/E

ANEXO:

02